



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 55/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 07/2020

SOLICITANTE: Comissão de Licitações

RECORRENTE: SIMONE WENNING Ei e JULIO RAMOS UZ Ei

I - RELATÓRIO

O Município de Jardinópolis está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços n° 55/2020, Processo registrado sob o número 07/2020, cujo objeto é a “ **Contratação de empresa para fornecimento de tecnologia de informação visando a promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web para venda de bens do Município de Jardinópolis, conforme objeto.**”

A sessão do Processo licitatório em análise teve início às 9:00 hrs. do dia 15 de junho de 2020 declarando habilitadas a empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA e inabilitada a empresa SIMONE WENNING Ei, por descumprimento ao item 2.1 do Edital (Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral).

A Empresa SIMONE WENNING Ei e JAIME RAMOS LUZ Ei, interpuseram recurso no prazo legal, os quais foram submetidos a análise da comissão que encaminhou os autos para parecer jurídico.

É o relatório, passo a opinar.

Passamos a análise da fundamentação do recurso interposto.

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Da tempestividade

Preliminarmente, **reconhece-se a tempestividade** do Recurso da empresa SIMONE WENNING Ei e JULIO RAMOS LUZ Ei, nos termos do **Art. 109, inciso I, alínea ‘a’** da Lei n° 8.666/1993, tendo em vista o protocolo datado em 18/06/2020.

2.2 – DO MÉRITO

Em análise aos autos do Processo Licitatório, vislumbra-se que a Empresa apresentou em suas razões recursais que a empresa foi inabilitada sob o argumento de que não possuía o Registro Cadastral.

Elencou uma série de acusações ao Presidente da Comissão Sr. Valter Teló, imputando-lhe, inclusive, atos de improbidade e até mesmo crime previsto na lei de licitações.


ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC